



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO n.º 58/2015-CBMDF, nos
termos do Padrão n.º 07/2002.
Processo n.º 053.001.247/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRÃO DE BRITO, portador do RG n.º 118.076.383-9 e do CPF n.º 524.180.141-34, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOPITALARES LTDA-EPP**, denominada contratada inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.860/0001-69, com sede no SOF/NORTE - quadra 04 - Conj. "H" - loja 116, Brasília - DF, CEP.: 70.634-480 Telefone: (61) 3465-2134/2263, representada por NAZARÉ DE SOUZA SANTOS, portador do RG nº 328 540 SSP/DF e do CPF nº 213.538.837-87 Sócia Diretora e por ELENICE AIRES BORBA, portador do RG nº 679890 SSP/GO e do CPF nº 169.507.201-49 Sócia Diretora..

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de 06/11/2016 a 06/11/2017, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa deste termo aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima– Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



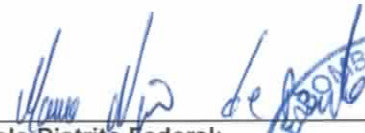
Assinaturas manuscritas em azul.

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF.

Cláusula Oitava – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2016.

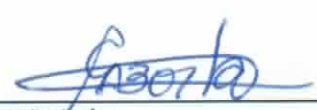

Pelo Distrito Federal:

MARCO NEGRÃO DE BRITO-Cel. GOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF




Pela Contratada:

Nazaré de Souza Santos
Sócia Diretora


Pela Contratada:

Elenice Aires Borba
Sócia Diretora